

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

(Do Sr. Silvio Costa Filho – Republicanos /PE)

Requer a redistribuição do PL 2.369/2020, para análise de mérito na Comissão de Defesa do Consumidor.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei 2.369/2020, que altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1.997, para incluir a possibilidade de postos multimarca de revenda de combustíveis, para que seja incluída a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 2.369/2020, de autoria do ilustre Deputado Paulo Ramos, altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1.997, para incluir a possibilidade de postos multimarca de revenda de combustíveis.

A matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Minas e Energia para análise do mérito, onde teve parecer do Relator, deputado Gurgel, aprovado.

O Projeto encontra-se atualmente na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise dos aspectos constantes no art. 54 do Regimento, quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa, nos termos dos art. 24, II do RICD.

Todavia, entendemos que a matéria, para além de aspectos referentes a esses dois Colegiados, impacta diretamente no dia-a-dia dos consumidores, uma vez que são comercializados produtos essenciais nos postos revendedores de combustíveis.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227689363700>



LexEdit
CD227689363700

A instituição de uma nova forma de revenda, por meio de postos multimarcas, vai influenciar diretamente no preço que será ofertado ao consumidor final. Haverá impacto, também, na forma de identificação das marcas e nas disposições de concorrência.

Assim, requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Defesa do Consumidor sobre ela se pronuncie.

Sala das Comissões, em 09 de novembro de 2022.

Deputado SILVIO COSTA FILHO
Republicanos/PE



* C D 2 2 7 6 8 9 3 6 3 7 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227689363700>